



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2025

Processo nº 3079/2025

Edital nº 11/2025

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105

RESUMO	
	PROMOTOR CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP.
	OBJETO Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.
	MÉTODO DE DISPUTA <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ENTREGA	
 <i>Forma e Prazo</i>	A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando ciência da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços. Com relação ao recebimento definitivo, a Contratante receberá os serviços por meio do responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até trinta (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.
<i>Local</i>	A execução dos serviços dar-se-á no entorno dos Prédios principal e anexo da Câmara Municipal, contemplando as calçadas na Praça dos Três Poderes nº 74, Cep nº 12327-901 e Rua Cap. João José de Macedo, Cep nº 12327-030, ambas no Centro de Jacareí/SP.
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 280.954,60 (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).	
REAJUSTE	
<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (sigla) <input checked="" type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM
<i>Período</i>	12 meses
PAGAMENTO	
<i>Forma</i>	Ordem bancária ou boleto.
<i>Prazo</i>	O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, por meio de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		<p>por boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ou em prazo superior, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado e mediante a autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que procederá à liberação conforme etapa executada, após o recebimento e conferência do objeto contratado.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada, conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível aos sistemas oficiais.</p>
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	<i>Data</i>	28/11/2025
	<i>Hora</i>	9h

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 Promotor do pregão.....	4
CLÁUSULA 2 Fundamento legal.....	4
CLÁUSULA 3 Objeto.....	5
CLÁUSULA 4 Condições para participar da licitação.....	5
CLÁUSULA 5 Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	8
CLÁUSULA 6 Preenchimento da proposta	11
CLÁUSULA 7 Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	12



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	16
CLÁUSULA 9	
Habilitação.....	19
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	25
CLÁUSULA 11	
Recursos	26
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas.....	27
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	30
CLÁUSULA 14	
Da repactuação dos preços.....	31
CLÁUSULA 15	
Disposições finais.....	35

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 39/2023 e 26/2025.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal**, conforme especificação e determinações constantes deste edital, do Termo de Referência – Anexo II e demais anexos, os quais **ADEREM** a este documento para todos os fins.

3.2 O item a ser licitado será o seguinte, descrito especificadamente junto ao Termo de Referência – Anexo II:

Item	Descrição	Código	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global*
1	Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência – Anexo II.	1600	01	R\$	R\$

*Conforme planilha de composição de custos que deverá ser anexada à Proposta Comercial – Anexo VII.

3.3 A licitação observará o seguinte:

Item único;

Divisão em itens, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

4.3. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.4 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.5 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.7 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.13.1. A visita técnica poderá ser **agendada** com a Sra. **Márcia Pereira** – Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, através do telefone (12) 3955-2288 e estará aberta aos interessados entre os dias **14/11/2025** e **19/11/2025**, no horário das **8h30m** às **12h30m** e das **14h30m** às **16h30m**;

4.13.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

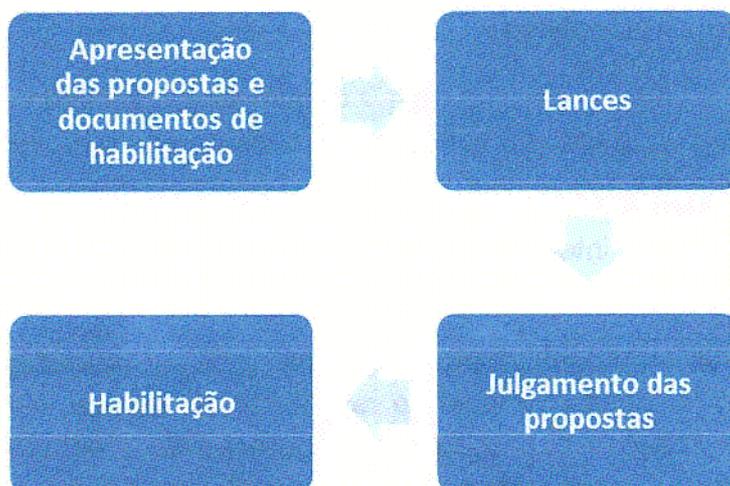
4.13.3. A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21;

4.13.4. A não realização de visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor **unitário e total** do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

6.1.1 A execução dos serviços se dará sob o regime de **empreitada por preço global**, de modo que a contratada se responsabilizará pela entrega da obra concluída, observando de forma integral, os critérios, prazos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo elaborado pela empresa M2 Engenharia e Arquitetura Ltda., conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo II.

6.2 A LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 A Licitante deverá apresentar a **Proposta Comercial – Anexo VII** devidamente preenchida, anexando a **Planilha de Composição de Custos – Anexo VII - A**, devendo abranger todos os insumos, serviços, quantitativos e custos unitários necessários à execução da obra, refletindo de forma detalhada e fundamentada os valores apresentados em sua proposta comercial;

6.4. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.6. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.8. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.9. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total** para o item.

7.10 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.11. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.13 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta].

7.15 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
<input checked="" type="checkbox"/>	Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	<p>anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
--	---

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.1](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.18. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.20 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

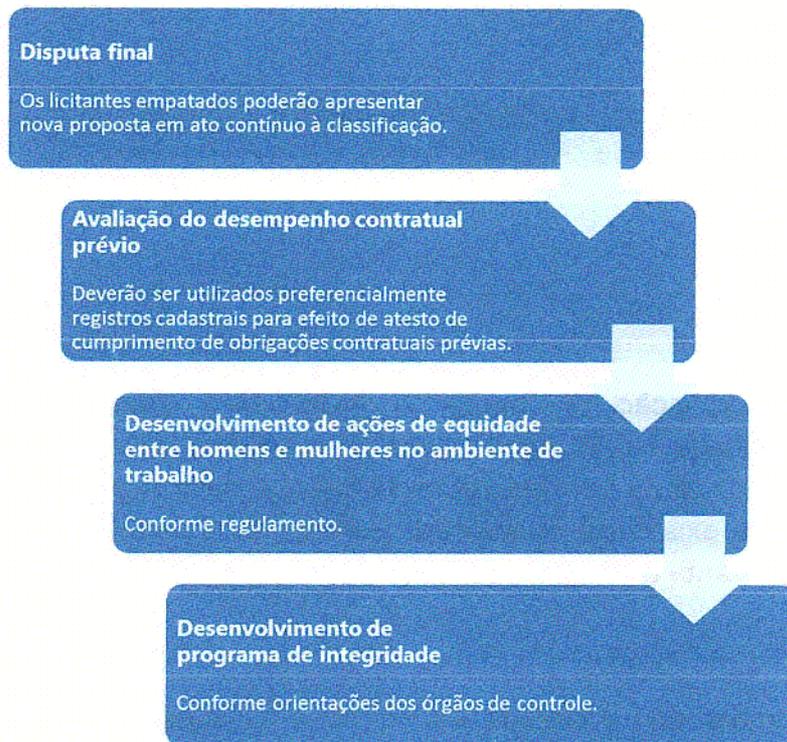


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.28 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.29 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração, conforme prevê o art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.18 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.1.1.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.7 Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

9.6.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

9.6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.6.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.15. A empresa contratada deverá comprovar, **na assinatura do contrato**, que possui em seu quadro, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços. O profissional indicado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

9.7.1.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho das seguintes atividades:

Item	Descrição	Qtd Total (100%)	Qtd Solicitada (50%)
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023	42 m ³	21 m ³
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	58 m ²	29 m ²
3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	6 un	3 un
4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	75 m ²	37,5 m ²



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

9.8.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por clientes anteriores, demonstrando a execução de serviços similares, contendo informações sobre o escopo dos trabalhos realizados, período de execução.

9.8.3 Registro da empresa nos órgãos competentes, evidenciando sua regularidade jurídica e técnica para execução dos serviços, incluindo inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão equivalente.

9.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

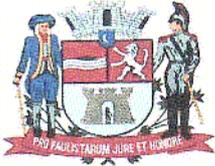
9.11.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.12 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.13 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.14 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.15 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.16 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.17. Considerando a possibilidade de realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando assegurado seu direito na realização da vistoria prévia.

9.17.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no item **4.15.1**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.18.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.19 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.21 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.21](#).

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a. Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b. Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasNet.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	
e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;	
f. Fraudar a licitação;	
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção.

12.09 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

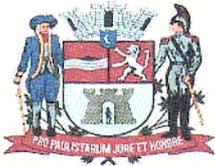
13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Ato da Mesa 08/2023**.

CLÁUSULA 14

Da repactuação dos preços contratados

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

14.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

14.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

14.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual.

14.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

14.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

14.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

14.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

14.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

14.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

14.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 15

Disposições finais

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.6. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara Municipal de Jacareí

15.8.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Boletim Oficial do Município;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

15.8.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Jacareí;

15.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

15.10. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados mediante requerimento formal ao Agente de Constatação, no endereço citado na página 1 ou cópia mediante oferecimento de mídia compatível para gravação dos arquivos. Não serão fornecidas cópias reprográficas.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasNET.

15.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Declaração em Atendimento ao Art. 92, XVII da LLC

Anexo X - Minuta Contratual

Anexo XI - Declaração para Contrato

Anexo XII – Manifestação de Interesse

Anexo XIII – Valor Estimado

Anexo XIV-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

Jacareí, 05 de novembro de 2025.


Luana Silverio Alves
Analista de Licitações e Contratos

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105

A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **GILBERTO DE ANDRADE**, torna público a data de abertura do certame em epígrafe, às **9h** do dia **28/11/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 90.011/2025, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal**. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cm/>. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Será **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, podendo ser **agendada** à Sra. **Márcia Pereira** – Chefe do Departamento de Compras e Manutenção, pelo telefone (12) 3955-2288 e estará aberta aos interessados entre os dias **14/11/2025** e **19/11/2025**, no horário das **8h30m às 12h30m** e das **14h30 às 16h30m**;

Jacareí, 05 de novembro de 2025.


GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2025

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado	Total
1	Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal, observando as diretrizes do Projeto “Renova Centro” – Trecho III desenvolvido pela Prefeitura Municipal, e atendendo aos padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade vigentes	1600	Serv.	1	R\$ 280.954,60	R\$ 280.954,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 280.954,60
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
A execução dos serviços deverá observar, de forma integral, os critérios, prazos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo elaborado pela empresa M2 Engenharia e Arquitetura Ltda., conforme processo de Contratação nº 3099/24 – Dispensa nº 61/2024 e contrato nº 15/2024, documento que integra este Termo de Referência para todos os fins.						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A requalificação das calçadas no entorno da Câmara Municipal de Jacareí é uma medida necessária diante das condições críticas observadas, marcadas por desníveis, fissuras e deformações causadas pelo desgaste natural e pela interferência das raízes arbóreas. Essas irregularidades comprometem a segurança dos pedestres e dificultam a circulação de pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida.					
NATUREZA DO SERVIÇO						
Obra de Engenharia						
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS						
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não					



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. A empresa contratada deverá assegurar a plena funcionalidade de todos os serviços prestados e materiais fornecidos, garantindo sua excelência pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data do Termo de recebimento definitivo e deverá abranger integralmente qualquer defeito relacionado à qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, a, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será pelo menor preço
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Atender todas as condições descritas neste Termo de Referência, seja com relação ao objeto da contratação como também a com relação a habilitação técnica exigida.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	Não
REQUISITOS DA CONTRATADA	
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>A empresa Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho das atividades conforme especificado no Projeto Básico apresentado. Será necessário ainda o registro da empresa nos órgãos competentes, evidenciando sua regularidade jurídica e técnica para execução dos serviços, incluindo a inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão equivalente.</p> <p>A empresa contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que possui em seu quadro, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços. O profissional indicado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	(ART) referente à execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Não

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Obrigações da Contratada: -

- A empresa contratada deverá cumprir os prazos e determinações, bem como a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade.
- Será facultado aos interessados realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como avaliar as características e complexidade do serviço a ser executado.
- No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, instalações provisórias, mão de obra, etc, que se fizerem aplicáveis.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante
- Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos e funcionários às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e ainda se obrigando a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;
- Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível.
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário
- Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da Câmara Municipal.
- Empregar profissionais preparados e treinados para o desempenho das funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- Substituir, sempre que exigido pela Administração independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Câmara municipal, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante.

- Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades da Câmara Municipal, devendo o supervisor sempre estar fiscalizando a realização dos serviços;

- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Câmara Municipal ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação.

Obrigações da Contratante:

- A Câmara Municipal deverá proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, assegurando aos funcionários da contratada o acesso às suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

- Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato juntamente com o suporte técnico que deverá ser contratado previamente à execução dos serviços.

- Efetuar pagamento à Contratada em parcelas, de acordo com a medição dos serviços a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência.

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando ciência da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços. Com relação ao recebimento definitivo, a Contratante receberá os serviços por meio do responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até trinta (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais;
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A execução dos serviços se dará no entorno dos Prédios principal e anexo da Câmara Municipal contemplando as calçadas na Praça dos Três Poderes nº 74 e Rua Cap. João José de Macedo no Centro, de Jacareí – SP.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses



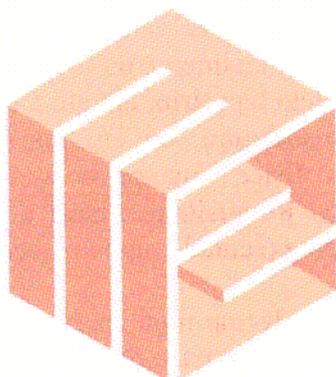
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim
FORMA DE PAGAMENTO	<p>O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, por meio de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, ou por boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ou em prazo superior, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado e mediante a autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que procederá à liberação conforme etapa executada, após o recebimento e conferência do objeto contratado.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada, conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível aos sistemas oficiais.</p>
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados serão inseridos por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2025.

Márcia Pereira

Chefe do Departamento de Compras
e Manutenção



M2 ARQUITETURA
& ENGENHARIA

Memorial Descritivo

Elaboração de projeto de requalificação das calçadas no entorno dos edifícios da Câmara Municipal em conformidade com os padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade estabelecidos pelo Projeto Renova Centro da Prefeitura Municipal de Jacareí, contemplando a padronização de pavimentação, mobiliário urbano, sinalização tátil e drenagem superficial.

Julho 2025



SUMÁRIO

1 OBJETO	8
2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.....	8
3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
4 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	10
5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	16
6 MAPAS DE RISCOS.....	17
7 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	18
8 ENCARGOS DA CONTRATADA	19
9 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	19
10 GARANTIA DO SERVIÇO	20
11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFIO	21



1 OBJETO

1.1 O presente Memorial Descritivo refere-se à Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico para a reconstrução das calçadas no entorno dos edifícios da Câmara Municipal de Jacareí, observando as diretrizes do Projeto "Renova Centro" – Trecho III, desenvolvido pela Prefeitura Municipal, e atendendo aos padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade vigentes.

1.2 O escopo inclui a remoção do piso de pedras portuguesas, regularização do solo, implantação de novo revestimento com piso tátil direcional e de alerta conforme especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

1.3 Todas as disposições desta especificação técnica deverão ser rigorosamente seguidas. Em caso de divergências entre este documento e o edital, seus anexos ou outras diretrizes, caberá exclusivamente à **fiscalização do contrato** a definição do procedimento a ser adotado.

1.4 Por fim, este Memorial Descritivo, em conjunto com o Projeto Básico, constituirá a referência fundamental para a Elaboração do Projeto Executivo, assegurando a conformidade técnica, a coerência das soluções propostas e o alinhamento com os objetivos estabelecidos.

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A requalificação das calçadas no entorno da Câmara Municipal de Jacareí é uma medida urgente diante das condições críticas observadas, marcadas por desníveis, fissuras e deformações causadas pelo desgaste natural e pela interferência das raízes arbóreas. Essas irregularidades comprometem diretamente a segurança dos pedestres e dificultam a circulação de pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida.

2.2 A adoção dos parâmetros definidos no Projeto Renova Centro – Trecho III como referência para este novo projeto garante a aplicação de soluções urbanísticas modernas, sustentáveis e inclusivas, alinhadas às normas técnicas vigentes, como a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 16537 (passeios públicos). Além de assegurar conformidade legal, a iniciativa valoriza o espaço urbano institucional, promove a integração com o entorno e reforça o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade, a segurança e a cidadania.

2.3 Área Total do Entorno da Câmara Municipal de Jacareí – 533 m².

2.4 Os Projetos Básicos e Executivos, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devem ser encaminhados à Secretaria de Mobilidade Urbana para análise e deliberação, em conformidade com as diretrizes legais e técnicas vigentes, conforme previsto no Memorial Descritivo do Projeto Renova Centro:



“O presente termo de referência estabelece o escopo a ser entregue e as condições de execução para a revisão dos projetos básicos, elaboração dos projetos executivos e execução das obras do Renova Centro.”

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Neste tópico, serão apresentados os serviços que serão conduzidos pela **CONTRATADA**, garantindo excelência, qualidade técnica e total conformidade com as normas e melhores práticas do setor.

3.2 O fornecimento de materiais e serviços, escopo dessa especificação técnica, deve ser realizado de maneira que contemple todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para sua perfeita execução e funcionamento, **mesmo os não estejam explicitamente citados.**

3.3 A Empresa **CONTRATADA** deverá realizar as atividades seguindo os requisitos de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho e as particularidades apontadas pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

3.4 A empresa contratada, em conjunto com o Fiscal do Contrato, deverá manter contato constante com a **Secretaria de Mobilidade Urbana** para tratar dos seguintes assuntos:

- **Planejamento e execução da sinalização viária**, bem como da interdição parcial do trânsito no entorno da Câmara Municipal de Jacareí, durante a realização dos serviços;
- **Realocação do equipamento de parquímetro existente**, conforme orientação técnica da Secretaria;
- **Discussão e alinhamento de quaisquer questões relacionadas à acessibilidade**, visando garantir o pleno atendimento às normas vigentes e à inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

3.6 A EMPRESA **CONTRATADA** deverá, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, contatar a **Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana** para ciência e adoção das medidas necessárias ao atendimento do Laudo Técnico Ambiental apresentado.

3.5 A equipe especializada será responsável pela execução de cada etapa do projeto, visando otimização dos processos e plena funcionalidade das soluções propostas. O escopo dos serviços inclui:



3.6 Levantamento Planialtimétrico – Mapeamento preciso da área de intervenção, com identificação de limites, obstáculos, elementos existentes e relevo, essencial para orientar o projeto executivo.

3.7 Elaboração do Projeto Executivo – Desenvolvimento de soluções técnicas detalhadas e alinhadas às necessidades do empreendimento.

3.8 Demolição – Remoção controlada do piso existente (pedra portuguesa) e demais estruturas obsoletas, respeitando normas técnicas e ambientais.

3.9 Execução das Calçadas e Guias – Implantação de novo pavimento conforme padrão definido pelo Projeto Renova Centro, com guias alinhadas e niveladas para garantir funcionalidade e estética.

3.10 Acessibilidade – Instalação das rampas de acesso, de piso tátil direcional e de alerta conforme normas da NBR 9050, visando inclusão e mobilidade segura para todos os usuários.

3.11 Drenagem – Implementação de soluções para escoamento superficial, com declividades adequadas que evitem acúmulo de água e aumentem a durabilidade do passeio.

3.12 Sinalização Viária Horizontal - Implementação de soluções para escoamento superficial, com grelhas e declividades adequadas que evitem acúmulo de água e aumentem a durabilidade do passeio.

3.13 Limpeza da Obra – Finalização do projeto com a remoção de resíduos, garantindo um ambiente seguro e organizado.

4 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

4.1.1 Deverá ser feito levantamento planialtimétrico cadastral antes do início das obras para a revisão do projeto básico e elaboração do projeto executivo.

4.1.2 A locação da obra deverá ser feita com aparelhos topográficos observando-se as cotas, alinhamentos e outras indicações estabelecidas em projeto. Verificar cotas do terreno no local da obra.

4.1.3 Em todos os levantamentos topográficos e projeto a ser elaborado deverá ter como base o Datum Geodésico SIRGAS 2000.



4.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

4.2.1 A elaboração do projeto executivo é uma etapa fundamental para garantir a execução precisa e eficiente da obra, atendendo às normas técnicas, requisitos de desempenho e expectativas do contratante. A contratada deverá seguir as seguintes diretrizes e obrigações:

4.2.2 Desenvolver um projeto executivo detalhado, contemplando o Memorial Descritivo, Planta Baixa com a disposição de todos os detalhes para a requalificação das calçadas no entorno da Câmara Municipal de Jacareí.

4.2.3 Elaborar desenho técnico detalhado, especificando todos os demais serviços de apoio na área de construção civil.

4.2.4 Garantia de compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas;

4.2.5 Entrega completa do projeto executivo ao contratante, incluindo documentação técnica;

4.2.6 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às especificações, bem como às normas da ABNT e às orientações da Fiscalização, durante a elaboração do projeto executivo, fabricação, montagem e testes.

4.3 DEMOLIÇÃO

4.3.1 Os pisos de pedra portuguesa deverão ser integralmente removidos e transportados para posterior reutilização, conforme especificações do projeto.

4.3.2 As guias, quando necessário, também deverão ser retiradas e reinstaladas em outros locais indicados. Caso não seja possível sua reinstalação, deverão ser transportadas para fins de reaproveitamento.

4.3.3 As placas de sinalização indicadas no projeto básico deverão ser removidas temporariamente para viabilizar o andamento dos serviços, sendo posteriormente reinstaladas nos mesmos locais previstos.

4.3.4 Durante a execução dos serviços de demolição, a CONTRATADA deverá adotar todas as **medidas de precaução necessárias para preservar as interferências existentes no local**. Isso inclui, mas não se limita a:

- Redes de infraestrutura subterrânea e aérea, como fiação elétrica, cabos de comunicação, tubulações de esgoto, drenagem pluvial e abastecimento de água;



- Equipamentos urbanos, como máquinas de estacionamento rotativo, postes de iluminação pública, semáforos e sinalização viária;
- Instalações de energia elétrica e telecomunicações, que devem ser identificadas previamente e protegidas contra danos acidentais.

4.3.5 Durante a Remoção de raízes remanescentes. A operação deverá ser realizada com equipamentos adequados, garantindo a remoção total do sistema radicular, de forma a permitir a execução segura das etapas subsequentes da obra. O material removido deverá ser destinado conforme as normas ambientais vigentes.

4.3.6 A empresa CONTRATADA deverá, no início dos serviços, realizar o cadastro de seus veículos à **Secretaria do Meio Ambiente e Zeladoria Urbana** para garantir o acesso à Usina de Asfalto / Aterro Sanitário Municipal.

4.3.7 **Importante:** Todo o entulho gerado durante as atividades de demolição deverá ser retirado do local e destinado à Usina de Asfalto / Aterro Sanitário Municipal, situada na Rua Bom Jesus, nº 208 – Bairro Cidade Salvador.

4.4 EXECUÇÃO DAS CALÇADAS E GUIAS

4.4.1 Após a demolição das pavimentações existentes nas calçadas, o deverá ser regularizado para execução do novo piso.

4.4.2 O contrapiso deverá ser nivelado de forma a garantir a segurança do pedestre e proporcionar o correto caimento, a fim de impedir a criação de áreas empoçáveis.

4.4.3 **Abertura de Caixa até 25 cm:** Será realizada a abertura de caixa com profundidade de até 25 cm, contemplando os serviços de escavação manual ou mecanizada, transporte de material excedente, compactação do fundo da escavação e preparo adequado do subleito. Este processo é essencial para garantir a estabilidade e durabilidade das camadas superiores, especialmente em áreas de tráfego de pedestres e veículos leves.

4.4.4 **Execução de Passeio Simples em Concreto Usinado C25, NÃO ARMADO,** será executado passeio (calçada) ou piso em concreto moldado in loco, utilizando concreto usinado classe C25, com acabamento convencional e sem armadura, com argamassa de cimento, areia e brita com o traço de 2:3:2 Este tipo de pavimento é indicado para áreas de circulação leve, oferecendo excelente custo-benefício, boa resistência à abrasão e baixa manutenção.

4.4.5 **Execução de Passeio em Concreto Usinado, Espessura 8 cm, ARMADO,** para áreas que exigem maior resistência estrutural (local da passagem de veículos), será aplicado concreto moldado in loco, usinado, com espessura de 8 cm e reforço em tela metálica. O acabamento será convencional, garantindo uniformidade estética e funcional.



Este tipo de piso é ideal para suportar cargas maiores e aumentar a vida útil da estrutura.

4.4.6 Acabamento de Piso de Concreto Tipo Bambolê com Junta de Retração Serrada, o acabamento do piso será do tipo bambolê, proporcionando textura antiderrapante e estética diferenciada. Serão incluídas juntas transversais de retração serradas, **que deverão ocorrer a cada 3,00 m**, que permitem o controle da fissuração natural do concreto, garantindo maior durabilidade e desempenho técnico ao pavimento.

4.4.7 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, será realizado o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, em trechos retos, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Este elemento é fundamental para delimitação de áreas, contenção de pavimentos e direcionamento de águas pluviais.

4.4.8 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Curvo, nos trechos curvos, serão utilizadas guias pré-fabricadas com as mesmas dimensões e especificações do item anterior, garantindo continuidade estética e funcional ao sistema de contenção e drenagem.

4.4.9 Rebaixamento de Guia, deverão ser executados nos locais de travessias, como indicado no projeto básico, seguindo orientações e dimensões e inclinações presentes no projeto e na NBR 9050:2015.

4.4.10 Todas as guias de meio fio existentes deverão ser niveladas entre si de forma a manter um acabamento contínuo da calçada, com rebaixos somente nos locais indicados no projeto, caso seja necessário a substituição de alguma peça, a mesma deverá ser substituída por uma de mesmo material e dimensão.

4.4.11 No perímetro entre a Câmara Municipal e a via pública, existe mureta de concreto armado destinada à fixação de portões e gradis de segurança. Durante a execução dos serviços, caso seja constatado que a mureta apresenta danos estruturais, fissuras ou desgaste superficial, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de reparo, que incluem recomposição do concreto, tratamento de ferragens expostas (quando houver) e acabamento com pintura na cor branca com tinta acrílica.

4.4.12 No local indicado no Projeto Básico, deverá ser realizada a relocação das muretas e do gradil existente, com o objetivo de ampliar a largura da calçada e garantir acessibilidade para cadeiras de rodas. Sempre que possível, o gradil existente deverá ser reaproveitado. Nos casos em que o reaproveitamento não for viável, deverá ser instalado um novo gradil, seguindo rigorosamente o modelo atual, inclusive quanto à tonalidade da pintura.

4.4.13 Todas as guias no entorno da Câmara Municipal de Jacareí, deverão ser pintadas na cor amarela com tinta acrílica.

4.4.15 Deverão ser executados golas de árvores em todas as árvores existentes, na dimensão, indicada no Projeto Básico, tendo em vista a garantir 0,60 m de distância entre a



gola e a guia do canteiro e sua largura será variável conforme a árvore. O acabamento da gola deverá ser executado em concreto moldado in loco, e deverá ter acabamento no piso acabado.

4.5 ACESSIBILIDADE

4.5.1 Execução de Rampa de Acessibilidade em Concreto Moldado In Loco, será implantada rampa de acessibilidade em calçada nova com largura igual ou superior a 3,00 metros, moldada in loco em concreto estrutural de resistência característica mínima de 25 MPa (FCK 25 MPa), conforme os requisitos da ABNT NBR 9050:2020. A geometria da rampa será definida segundo critérios de inclinação máxima de 8%, patamares intermediários, ausência de degraus e nivelamento preciso, assegurando plena acessibilidade e conforto para todos os usuários.

4.5.2 A rampa contará com a aplicação de piso podó tátil direcional, desenvolvido conforme as diretrizes da ABNT NBR 16537:2024, garantindo orientação tátil segura a pessoas com deficiência visual. O piso será implantado de maneira contínua e com contraste visual adequado, facilitando sua identificação por pessoas com baixa visão.

4.5.3 Atentar ao cumprimento do Decreto nº 742/2019 - Regulamenta o artigo 25 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, para instituir os padrões e especificações para construção, reconstrução e conservação dos passeios públicos no Município de Jacareí.

4.5.4 Instalação de Piso Podó tátil de Alerta ou Direcional, será instalado piso tátil de alerta ou direcional, confeccionado em concreto, diretamente assentado sobre camada de argamassa nivelada e de alta aderência. Os elementos atenderão rigorosamente às especificações da **ABNT NBR 16537:2024**, contemplando critérios de relevo, resistência, contraste visual e durabilidade.

4.5.5 Os modelos utilizados terão **dimensões de 25 x 25 cm e 40 x 40 cm**, com **espessura uniforme de 20 mm**, e serão aplicados exclusivamente na **cor amarela**, conforme exigido pelas normas de acessibilidade, garantindo alta visibilidade para pessoas com deficiência visual ou baixa visão. Este tipo de pavimento é essencial para promover **segurança, orientação e autonomia na circulação de pedestres**, em conformidade também com a **ABNT NBR 9050:2020**, além das exigências legais definidas pela **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e o **Decreto Federal nº 5.296/2004**.

4.6 DRENAGEM

4.6.1 Execução de Sarjeta ou Sarjetão em Concreto, será realizada a implantação de sarjetas ou sarjetões em concreto moldado in loco, com preparo de caixa e aplicação de concreto com resistência característica mínima de 20 MPa (FCK 20 MPa). Este item é essencial para o escoamento eficiente das águas pluviais superficiais, conduzindo-as até os dispositivos de drenagem e prevenindo erosões e alagamentos. A geometria e profundidade serão definidas conforme os perfis transversais da via.



4.6.2 **Reforma de Boca de Lobo Simples**, caso necessário, será realizada intervenção na boca de lobo do tipo simples, com foco na recomposição estrutural da alvenaria, substituição ou ajuste das grelhas e limpeza interna. A reforma visa garantir plena funcionalidade do sistema de coleta e segurança aos pedestres.

4.6.3 **Reforma de Boca de Lobo Tripla**, assim como no item anterior, caso necessário deverá ser executado a reforma de bocas de lobo do tipo tripla, com três entradas para captação de águas pluviais.

4.6.4 Ao longo de toda a extensão da Câmara Municipal de Jacareí, deverão ser inspecionados minuciosamente os pontos de drenagem existentes, a fim de garantir o correto funcionamento do sistema de escoamento de águas pluviais. Os pontos com comprometimento funcional deverão ser **reparados, desentupidos** e, quando pertinente, **substituídos**, assegurando o direcionamento eficiente da água para os dispositivos de captação.

Os serviços deverão incluir:

- Remoção de detritos e sedimentos acumulados em caixas de passagem e tubulações;
- Reconstituição de conexões hidráulicas danificadas;
- Verificação da integridade dos tubos em PVC da Série R e, se necessário, substituição conforme especificação técnica;
- Avaliação das grelhas e tampas, garantindo segurança e acessibilidade na área pública.

4.6.5 Todos os procedimentos deverão seguir as normas da **ABNT NBR 12266 (Projeto de bocas de lobo)**, **ABNT NBR 15894 (Tubos de PVC para drenagem subterrânea)** e **ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto armado)**, bem como atender aos requisitos municipais e ambientais vigentes.

4.7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

4.7.1 **Pintura de Demarcação de Vaga com Tinta Acrílica**, será realizada a demarcação de vagas de estacionamento utilizando tinta acrílica à base de resina, aplicada manualmente com espessura de 10 cm. A tinta deverá apresentar alta resistência à abrasão, boa aderência ao pavimento e secagem rápida, garantindo durabilidade e visibilidade. A execução deverá seguir os requisitos das normas ABNT NBR 11862 (Tinta acrílica à base de solvente), NBR 15405 (Procedimentos para execução da demarcação e avaliação) e NBR 7396 (Terminologia de sinalização horizontal viária).

4.7.2 **Pintura de Faixa de Pedestre ou Faixa Zebrada com Tinta Acrílica**, será executada a pintura de faixa de pedestre ou faixa zebrada com tinta acrílica à base de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

resina, aplicada manualmente com largura de 30 cm. A tinta deverá garantir contraste visual adequado, resistência ao tráfego e retro refletividade conforme exigido pelas normas. A aplicação deverá observar os critérios estabelecidos nas normas ABNT NBR 15405, NBR 11862, NBR 14723 (Medição de retro refletividade) e NBR 16184 (Esferas de vidro para sinalização).

4.7.3 Pintura de Símbolos e Textos com Tinta Acrílica, será realizada a pintura de símbolos e textos em áreas de circulação viária, utilizando tinta acrílica aplicada com rolo, com demarcação prévia por fita adesiva. Este método garante precisão geométrica e acabamento uniforme. A execução deverá atender às diretrizes das normas ABNT NBR 15405, NBR 11862, e NBR 12935 (Tinta com resina livre – requisitos), assegurando legibilidade, durabilidade e conformidade com os padrões de sinalização urbana.

4.8 LIMPEZA DA OBRA

4.8.1 A empresa CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de limpeza da obra, garantindo a manutenção da organização e segurança no ambiente de trabalho. As atividades incluem a remoção contínua de resíduos, entulhos e materiais descartáveis, evitando a obstrução de áreas essenciais para a execução dos trabalhos.

4.8.2 Ao término da obra, a contratada realizará uma limpeza geral, abrangendo a remoção de sujeira, poeira e detritos acumulados, de forma a entregar o espaço em plenas condições de uso, conforme especificado no projeto. A execução dos serviços seguirá as normas de segurança e boas práticas, utilizando equipamentos e materiais adequados para cada etapa do processo.

5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho das seguintes atividades:

Item	Descrição	Qtd Total (100%)	Qtd Solicitada (50%)
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/202	42 m ³	21 m ³
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	58 m ²	29 m ²
3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	6 un	3 un



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	75 m ²	37,5 m ²
---	--	-------------------	---------------------

5.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por clientes anteriores, demonstrando a execução bem-sucedida de serviços similares, contendo informações sobre o escopo dos trabalhos realizados, período de execução.

5.3 Registro da empresa nos órgãos competentes, evidenciando sua regularidade jurídica e técnica para execução dos serviços, incluindo inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão equivalente.

6 MAPAS DE RISCOS

6.1 O presente memorial descritivo tem como finalidade a identificação, classificação e mitigação dos riscos associados à execução do escopo de serviços, garantindo a conformidade técnica, a segurança operacional e a eficiência na implementação das atividades planejadas. A abordagem adotada visa proporcionar um diagnóstico detalhado dos potenciais riscos, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas para assegurar a integridade do projeto e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Tabela 1: Mapa de Riscos

Item	Descrição do Serviço	Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Levantamento Planialtimétrico	Técnico	Identificação incorreta de limites e relevo	Média	Alto	Utilização de equipamentos precisos e revisão técnica	Reavaliação em campo e correção dos dados geográficos
2	Projeto Executivo	Técnico	Incompatibilidade entre projeto e necessidades reais	Média	Alto	Revisão por especialistas	Redesenho pontual do projeto e validações contínuas
3	Demolição	Operacional / Infraestrutura	Danos a redes subterrâneas e estruturas vizinhas	Alta	Alto	Levantamento prévio das redes existentes, uso de equipamentos adequados, acompanhamento técnico	Acionamento das concessionárias, reparos emergenciais e adequações no cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4	Execução das Calçadas e Guia	Qualidade / Funcional	Nivelamento inadequado ou falhas no acabamento	Média	Alto	Execução com base em padrões técnicos e fiscalização	Reaplicação e ajustes conforme inspeção
5	Acessibilidade	Legal / Funcional	Falta de conformidade com a NBR 9050	Média	Alto	Projeto validado por especialistas em acessibilidade	Correções específicas e nova validação pós-obra
6	Drenagem	Estrutural	Formação de poças e danos ao pavimento	Média	Médio	Cálculo preciso de declividades e dimensionamento da drenagem	Readequação dos pontos críticos e reforço com grelhas
7	Sinalização Viária Horizontal	Funcional / Segurança	Má visibilidade ou desgaste rápido da sinalização	Média	Alto	Aplicação com materiais de alta durabilidade e contraste	Reaplicação e revisão periódica da sinalização
8	Limpeza da Obra	Operacional / Segurança	Acúmulo de entulhos e risco ao público	Média	Médio	Plano de descarte e limpeza contínua	Ações emergenciais e reforço na equipe de limpeza

7 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Natureza integrada do objeto: O projeto demanda uma abordagem holística e única, pois envolve múltiplos componentes (pavimentação, mobiliário urbano, sinalização tátil, drenagem), que precisam ser desenvolvidos de forma simultânea e coordenada.

7.2 Uniformidade técnica e estética: A padronização prevista pelo Projeto Renova Centro exige que todas as soluções estejam alinhadas desde o início, o que não seria garantido com múltiplos contratos separados, podendo comprometer a identidade visual e funcional do espaço urbano.

7.3 Eficiência operacional: A contratação única favorece melhor gestão e acompanhamento técnico, reduzindo riscos de atrasos, conflitos entre fornecedores ou descontinuidade no desenvolvimento do projeto.

7.4 Responsabilidade única: Evita dispersão de responsabilidades entre diferentes contratados, centralizando obrigações em um único prestador, o que facilita a fiscalização, controle de qualidade e responsabilização por falhas.



7.5 Economia e otimização de recursos: A contratação integral permite melhor negociação de preços e prazos, reduz custos administrativos e evita retrabalho com interfaces de múltiplos contratos.

8 ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 Apresentar o cronograma completo em base diária ou semanal detalhado de fornecimento de materiais e execução dos serviços. Esse encaminhamento deverá ser entregue à Fiscalização, detalhando a linha do tempo de execução dos serviços;

8.2 A CONTRATADA terá responsabilidade, na forma da Lei-Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços. A não observação em tempo hábil, pela Fiscalização da execução de parte ou de toda uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço;

8.3 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado à Câmara Municipal de Jacareí ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais;

8.4 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às especificações, bem como as normas ABNT e orientações da Fiscalização, na ocasião do projeto executivo, fabricação, montagem e testes.

8.5 Fornecer ART dos serviços executados.

8.6 Certificados de garantia dos materiais, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos e componentes fornecidos.

8.7 Trabalhar uniformizados com todos os EPIs e devidamente identificados com crachá.

8.8 A CONTRATADA deverá transportar todos os equipamentos e materiais até o local da instalação.

8.9 Todos os custos de transporte, incluindo o frete, serão arcados pela CONTRATADA.

9 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes
Jacareí - SP



CEP: 12327-170

10 GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 A **CONTRATADA** assegura a plena funcionalidade de todos os serviços prestados e materiais fornecidos, garantindo sua excelência pelo período de **5 (cinco) anos**, contado a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo**. Essa garantia abrange integralmente qualquer defeito relacionado à **qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios**, sem prejuízo das garantias específicas previstas para os materiais descritos neste **memorial descritivo**.

10.2 Caso, dentro do prazo de garantia, ocorram **vazamentos** decorrentes de falhas do produto ou serviço, e seja necessária a **reexecução, substituição ou reparo** dos materiais, todos os custos, incluindo materiais e mão de obra, serão **integralmente assumidos pela CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao contratante.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Prazo total de 120 (cento e vinte) dias.

Tabela 2: Prazos **Individuais** para cada Etapa do Serviço

Item	Descrição	Dias
1	Levantamento Planialtimétrico	30
2	Elaboração do Projeto Executivo	30
3	Demolição	120
4	Execução da Calçadas e Guia	120
5	Acessibilidade	120
6	Drenagem	120
7	Sinalização Viária Horizontal	60
8	Limpeza Geral da obra	30



Anderson de Moraes Batista
Arquiteto



Henrique Micas Marçal
Engenheiro Civil



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFIO

VISTORIAS TÉCNICAS REALIZADAS em:
02/07/2025 e 16/07/2025



Foto 1: Calçada Existente



Foto 2: Boca de Lobo



Foto 3: Calçada Existente



Foto 4: Calçada Danificada



Foto 5: Calçada Existente



Foto 6: Tampa Metálica





Foto 7: Calçada Existente



Foto 8: Boca de Lobo Tripla



Foto 9: Calçada Irregular

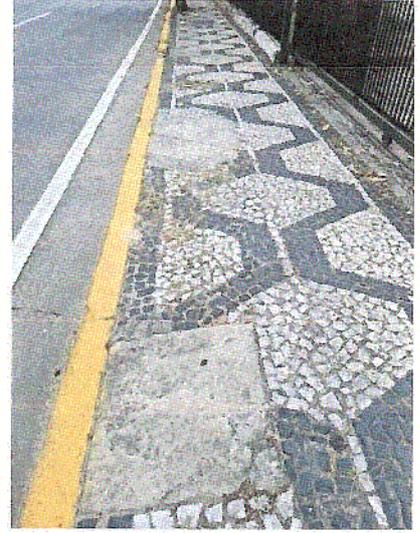


Foto 10: Calçada Existente



Foto 11: Calçada Danificada



Foto 12: Caixas de Inspeção



Foto 13: Rampa de Acesso



Foto 14: Calçada Existente



Foto 15: Caixas de Inspeção



Foto 16: Calçada Danificada



Foto 17: Calçada Existente



Foto 18: Calçada Existente





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Foto 19: Rampa de Acesso

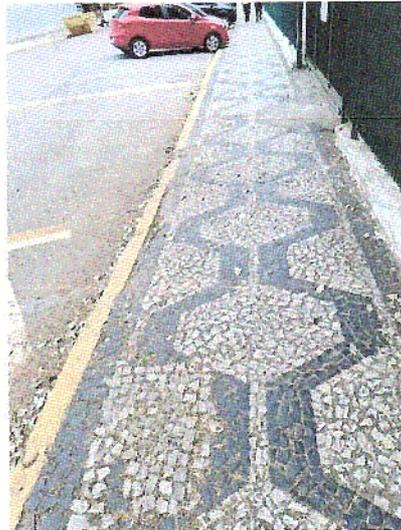


Foto 20: Calçada Existente



Foto 21: Calçada Existente



Foto 22: Calçada Existente



Foto 23: Local da Nova Calçada



Foto 24: Ponto de Drenagem



Foto 25: Ponto de Drenagem

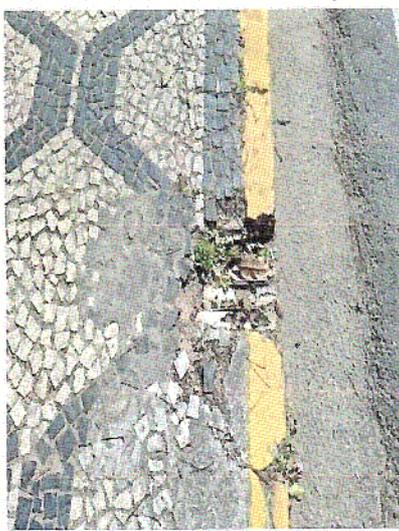


Foto 26: Tubos Quebrados



Foto 27: Mureta Danificada



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Eletrônico nº 90.011/2025 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(h) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(i) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Código	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global*
1	Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.	1600	01	R\$	R\$
*Conforme planilha de composição de custos anexa a esta proposta comercial.					

A Licitante deverá apresentar a **Proposta Comercial** devidamente preenchida, anexando a **Planilha de Composição de Custos**, devendo abranger todos os insumos, serviços, quantitativos e custos unitários necessários à execução da obra, refletindo de forma detalhada e fundamentada os valores apresentados nesta proposta comercial.

A empresa, por meio do seu representante legal, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Anexo VII – A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Logo da Empresa				Objeto : Elaboração de projeto de requalificação das calçadas no entorno dos edifícios da Câmara Municipal, em conformidade com os padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade estabelecidos pelo projeto 'Renova Centro', da Prefeitura Municipal, contemplando a padronização de pavimentação, mobiliário urbano, sinalização tátil e drenagem superficial.							
				Cliente: Câmara Municipal de Jacareí - SP							
				Local: Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, Jacareí - SP - CEP: 12327-030							
				Contrato: 15/2025							
				PLANILHA DE CUSTOS							
Item	Código Composição	Base	Período	Descrição	Un	Qtd	Custo Unitário	BDI	Custo Unitário BDI	Custo Total	
1				Instalações Provisórias						R\$ -	
1.1				Canteiro de Obras						R\$ -	
1.1.1	103889	SINAPI	jul/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88			R\$ -	R\$ -	
1.1.2	17-090-003	Siurb EDIF	jan/25	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO. SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	unXmês	4			R\$ -	R\$ -	
1.1.3	10-016-002	Siurb INFRA	jan/25	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	m	125			R\$ -	R\$ -	
1.1.4	01-005-040	Siurb EDIF	jan/25	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	m²	125			R\$ -	R\$ -	
2				Serviços Técnicos						R\$ -	
2.1				Desenvolvimento do Projeto e Levantamento de Dados						R\$ -	
2.1.1	01.01.01.200.20	CPTM / SIEC	abr/25	Desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de sistema viário / pavimentação em prancha formato A1	un	1			R\$ -	R\$ -	
2.1.2	20-001-013	Siurb EDIF	jan/25	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	gl	1			R\$ -	R\$ -	
2.2				Mão de Obra Complementar						R\$ -	
2.2.1	41065	SINAPI	jul/25	PEDREIRO (MENSALISTA)	mês	4			R\$ -	R\$ -	
2.2.2	41084	SINAPI	jul/25	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	mês	4			R\$ -	R\$ -	
3				Execução dos Serviços						R\$ -	
3.1				Demolição						R\$ -	
3.1.1	97635	SINAPI	jul/25	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_06/2023	m²	470			R\$ -	R\$ -	
3.1.2	104797	SINAPI	jul/25	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	260			R\$ -	R\$ -	
3.1.3	98528	SINAPI	jul/25	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	un	8			R\$ -	R\$ -	
3.1.4	98525	SINAPI	jul/25	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS. AF_03/2024	m²	20			R\$ -	R\$ -	
3.1.5	01-001-010	Siurb EDIF	jan/25	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m³xKM	600			R\$ -	R\$ -	
3.2				Execução das Calçadas e Guias						R\$ -	
3.2.1	05-011-000	Siurb INFRA	jan/25	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m³	560			R\$ -	R\$ -	
3.2.2	104623	SINAPI	jul/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m³	42			R\$ -	R\$ -	
3.2.3	94995	SINAPI	jul/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m³	58			R\$ -	R\$ -	
3.2.4	13-002-004	Siurb EDIF	jan/25	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	580			R\$ -	R\$ -	
3.2.5	02.01.05.700.21	CPTM / SIEC	abr/25	Junta para piso de concreto - junta transversal de retração serrada	m	300			R\$ -	R\$ -	
3.2.6	94275	SINAPI	jul/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	250			R\$ -	R\$ -	
3.2.7	94276	SINAPI	jul/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	50			R\$ -	R\$ -	
3.2.8	02.01.07.650.07	CPTM / SIEC	abr/25	Preparação de concreto armado para instalação de pontões e grades: 30 x 25 cm - Conforme Projeto AD0245-	m	36			R\$ -	R\$ -	
3.2.9	08-048-001	Siurb INFRA	jan/25	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	m	5			R\$ -	R\$ -	
3.2.10	15-001-015	Siurb EDIF	jan/25	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m²	400			R\$ -	R\$ -	
3.3				Acessibilidade						R\$ -	
3.3.1	105002	SINAPI	jul/25	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	un	6			R\$ -	R\$ -	
3.3.2	104658	SINAPI	jul/25	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	75			R\$ -	R\$ -	
3.4				Drenagem						R\$ -	
3.4.1	02.01.03.560.05	CPTM / SIEC	abr/25	Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck=20MPa	m³	8			R\$ -	R\$ -	
3.4.2	06-023-001	Siurb INFRA	jan/25	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	1			R\$ -	R\$ -	
3.4.3	06-023-003	Siurb INFRA	jan/25	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRÍPLA	un	1			R\$ -	R\$ -	
3.4.4	89509	SINAPI	jul/25	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	100			R\$ -	R\$ -	
3.5				Sinalização Viária Horizontal						R\$ -	
3.5.1	102500	SINAPI	jul/25	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	100			R\$ -	R\$ -	
3.5.2	102501	SINAPI	jul/25	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	90			R\$ -	R\$ -	
3.5.3	102513	SINAPI	jul/25	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	10			R\$ -	R\$ -	
4				Serviços Finais						R\$ -	
4.1				Limpeza						R\$ -	
4.1.1	17-004-001	Siurb EDIF	jul/25	Limpeza Geral da Obra	m³	560			R\$ -	R\$ -	
Total										R\$ -	
Assinatura do Responsável da Empresa											



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Logo da Empresa				Objeto : Elaboração de projeto de requalificação das calçadas no entorno dos edifícios da Câmara Municipal, em conformidade com os padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade estabelecidos pelo projeto 'Renova Centro', da Prefeitura Municipal, contemplando a padronização de pavimentação, mobiliário urbano, sinalização tátil e drenagem superficial.				
Logo da Empresa				Cliente: Câmara Municipal de Jacareí - SP				
Logo da Empresa				Local: Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, Jacareí - SP - CEP: 12327-030				
Logo da Empresa				Contrato: 15/2025				
Logo da Empresa				CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
Item	Descrição dos Serviços	%	Custo com BDI	Mês 1 30 dias	Mês 2 60 dias	Mês 3 90 dias	Mês 4 120 dias	
1	Instalações Provisórias Canteiro de Obras							
2	Serviços Técnicos	#REF!						
		#REF!						
3	Execução dos Serviços	#REF!						
		#REF!						
		#REF!						
		#REF!						
4	Serviços Finais	#REF!						
			Total	100%				
			Total Acumulado por Mês					
			Porcentagem por Mês					
Assinatura Empresa								



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.007/2025

Anexo IX – Declaração de cumprimento do Art 92, XVII da Lei 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz na forma prevista no artigo 92, XVII, da Lei 14.133/21.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº XX/AAAA
(Processo nº 3079/2025)

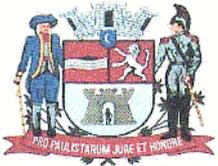
RESUMO				
	CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76.			
	CONTRATADO Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. <i>ou</i> Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.			
	OBJETO			
	Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.			
	ENTREGA			
	<table border="1"><tr><td><i>Forma</i></td><td>Única.</td></tr><tr><td><i>Prazo</i></td><td>120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Termo de Referência – Anexo II. A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15</td></tr></table>	<i>Forma</i>	Única.	<i>Prazo</i>
<i>Forma</i>	Única.			
<i>Prazo</i>	120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Termo de Referência – Anexo II. A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

		(quinze) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando ciência da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços. Com relação ao recebimento definitivo, a Contratante receberá os serviços por meio do responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até trinta (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.
	<i>Local</i>	A execução dos serviços dar-se-á no entorno dos Prédios principal e anexo da Câmara Municipal, contemplando as calçadas na Praça dos Três Poderes nº 74, Cep nº 12327-901 e Rua Cap. João José de Macedo, Cep nº 12327-030, ambas no Centro de Jacareí/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

	VALOR TOTAL DO CONTRATO				
	R\$ _____ (_____)				
	REAJUSTE				
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input checked="" type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>	A cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento feito pela Administração.			
	PAGAMENTO				
	<i>Forma</i>	Ordem bancária ou boleto.			
	<i>Prazo</i>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária , preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.			
	FISCALIZAÇÃO				
	A fiscalização do contrato será exercida pela servidora MÁRCIA PEREIRA , CPF nº 104.921.998-84 matrícula nº 919 – Chefe do Departamento de Compras e Manutenção.				
VIGÊNCIA					
<i>Prazo</i>	180 (cento e oitenta) dias.				
<i>Início</i>	____/____/____				
<i>Fim</i>	____/____/____				



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador PAULO LUÍS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
CONTRATADO	NOME DA PESSOA FÍSICA , RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. <i>ou</i> NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ] , RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90.011/2025**, constante no Processo nº 305179/2025 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal**, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

descrito no edital e Termo de Referência – Anexo II, os quais **ADEREM** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 O objeto do contrato em tela é o seguinte:

Item	Descrição	Código	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global*
1	Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.	1600	01	R\$	R\$

*Conforme planilha de composição de custos que deverá ser anexada à Proposta Comercial – Anexo VII.

CLÁUSULA 4

Da entrega do objeto

4.1. Conforme especificado no preâmbulo deste contrato, a Contratada terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviços, para entregar os serviços, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II;

4.2. A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando ciência da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços. Com relação ao recebimento definitivo, a Contratante receberá os serviços por meio do responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 5

Do Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ _____ (_____). Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nestes preços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2025, conforme **Nota de Pré-Empenho nº _____** acostada aos autos, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	_____
Fonte	_____
Cat Econômica	_____
Ficha	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 7

Repactuação dos preços contratados

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

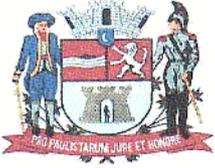
7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 8

Reajuste

8.1 O contrato será reajustado pelo **INPC**, se o caso.

8.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de ____/____/____
(data do orçamento estimado).

8.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

8.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 8.1 na base de cálculo do item 8.3.

8.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

8.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

8.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 8.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8 Caso o índice do item 8.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

8.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 9

Do reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.1. Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, preservando-se a relação entre os encargos assumidos e a retribuição da Administração, conforme pactuada na data da assinatura contratual.

9.2 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto para restabelecimento da equação inicialmente pactuada, nas hipóteses de:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e que altere as condições de execução do contrato;
- b) fato do príncipe ou fato da Administração que afete a execução contratual;
- c) alterações unilaterais promovidas pela Administração; ou
- d) álea econômica extraordinária e extracontratual, superveniente à contratação e imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que onere excessivamente a parte Contratada.

9.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da documentação que comprove o evento gerador do desequilíbrio, a data de sua ocorrência e a extensão dos impactos econômicos sofridos.

9.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado por escrito pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem o evento e a extensão de seus impactos econômicos, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da ciência inequívoca do fato gerador.

9.5 A Administração deverá **analisar e se manifestar sobre o pedido no prazo de até**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

9.6 A Administração analisará o pedido, podendo requisitar informações adicionais ou estudos complementares. Constatada a procedência do pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será efetivado por meio de termo aditivo ou outro instrumento legalmente cabível.

9.7 O reequilíbrio será promovido observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, transparência e interesse público, com base em critérios técnicos, jurídicos e financeiros aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 10

Pagamento

10.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, por meio de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, ou por boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ou em prazo superior, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado e mediante a autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que procederá à liberação conforme etapa executada, após o recebimento e conferência do objeto contratado.

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

10.3 Na hipótese do item 10.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

10.5 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

10.6 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

10.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 10.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

10.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

10.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

10.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.7 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

10.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

10.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

10.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 11

Obrigações das partes

11.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Atender, além das obrigações elencadas nas alíneas anteriores, aquelas descritas no Termo de Referência - Anexo II.

11.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- b. Executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência, de modo a permitir que o responsável pelo recebimento reúna condições de averiguar a correta entrega dos serviços ora contratados.
- c. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- e. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- i. Na hipótese do item 8.5, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

- I. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- n. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- p. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- q. Atender, além das obrigações elencadas nas alíneas anteriores, aquelas descritas no Termo de Referência - Anexo II.

CLÁUSULA 13

Responsabilidade por danos

- 13.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 13.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 13.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 14

Infrações e sanções administrativas

14.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
---	---

14.2 O atraso superior a **10 (dez) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 0,033% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos</p> <p>b. 1 a 30% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>1% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Em casos onde haja aplicação de sanção de multa, fica AUTORIZADO pela Contratada a imediata retenção de valores sobre eventual crédito perante a Contratante.

14.10 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.12 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14.13 No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15

Alterações do contrato

15.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

15.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.

CLÁUSULA 16

Extinção do contrato

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

16.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4 Na hipótese do item 16.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

17.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **MÁRCIA PEREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO**, CPF nº 104.921.998-84, matrícula nº 919.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência

20.1 O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA 21

ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

CLÁUSULA 22

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí-SP para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Jacareí, de

de 2025.

NOME DO TITULAR
Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: Pregão Eletrônico nº: 90.011/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.

Contratada:

Nome :	PAULO LUÍS SANTOS
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO LUÍS SANTOS

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA

Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: MÁRCIA PEREIRA

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: Pregão Eletrônico nº: 90.011/2025

Data da assinatura: ____ / ____ / ____

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo XI - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência: c/c:
Telefone: () Fax: ()
Email: Site:
Contato: Cargo:
Celular: ()
Nota Fiscal:
Material: Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo XI - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

ANEXO XII - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2268/2286/2221, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo XIII – Valor Estimado

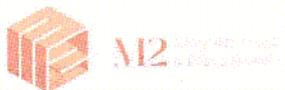
O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

Item	Descrição	Código	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal.	1600	01	R\$ 280.954,60	R\$ 280.954,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SINAPI									
Sinalização Vertical	103689			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. A	M2			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAOES, AF_01/2021	M2	0,500000		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,118600		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,372900		COM CUSTO	
		INSUMO	5069	PRF GO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,011200		COM PREÇO	
		INSUMO	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7,8 X 17)	KG	0,011300		COM PREÇO	
Demolições e Remo	97635			REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPP	M2			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,211300		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88230	CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,401500		COM CUSTO	
	Demolições e Remo	104797			REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. F	M			COM CUSTO
			COMPOSICAO	90985	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, FC	CHP	0,008900		COM CUSTO
			COMPOSICAO	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, FC	CHP	0,109800		COM CUSTO
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008500		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,219400		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO AF_07/2016	CHI	0,083900		COM CUSTO	
Supressão Vegetal	98528			REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. F	UN			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,322800		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,322600		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	5879	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, CAÇAMBA CARRI	CHP	1,967900		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	5878	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, CAÇAMBA CARRI	CHP	0,354700		COM CUSTO	
	Supressão Vegetal	98525			LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO ME	M2			COM CUSTO
		COMPOSICAO	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHIP DIURNO AF_08/	CHI	0,001700		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHIP DIURNO AF_08/	CHI	0,002900		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004600		COM CUSTO	
Passeios de Concre		104626			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C	M3			COM CUSTO
			COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,762000		COM CUSTO
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156500		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,828800		COM CUSTO	
		INSUMO	34493	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 F 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXC	M3	1,231500		COM PREÇO	
		INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,209400		COM PREÇO	
Passeios de Concre	94995			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, J	M2			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,217500		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007400		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,130100		COM CUSTO	
		INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 F 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXC	M3	0,098500		COM PREÇO	
		INSUMO	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, 0-198, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M	M2	1,087600		COM PREÇO	
Guias e sarjetas	94275			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, D	M			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	ARGAMASSA TRACAO 1:3 (EM VOLUME) DE CIMENTO E AREIA MEDIA (UMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,001200		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,215100		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,215100		COM CUSTO	
		INSUMO	41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, "20 X 12/15" CM (H X L1/L2)	UN	1,005000		COM PREÇO	
		INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,006800		COM PREÇO	
Guias e sarjetas	94276			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	M			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	ARGAMASSA TRACAO 1:3 (EM VOLUME) DE CIMENTO E AREIA MEDIA (UMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,001200		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,217100		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,217100		COM CUSTO	
		INSUMO	41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, "20 X 12/15" CM (H X L1/L2)	UN	1,005000		COM PREÇO	
		INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,006800		COM PREÇO	
Acessibilidade	105092			RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU	UN			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	M2	0,480000		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACAO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO ME	M3	0,665024		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,208000		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,604000		COM CUSTO	
		INSUMO	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,036560		COM PREÇO	
Acessibilidade	104658			PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	M2			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,279000		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638000		COM CUSTO	
		INSUMO	36178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO "40 X 40" CM, E = 2,5" CM, PADRAO TATIL ALERTA DI	UN	6,437500		COM PREÇO	
		INSUMO	34367	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUEI COR	KG	0,240000		COM PREÇO	
		INSUMO	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	8,020000		COM PREÇO	
Instalações Prediais	89509			TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, F	M			COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88267	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,189700		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,109700		COM CUSTO	
		INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRÃO 100	UN	0,010500		COM PREÇO	
		INSUMO	20088	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 60 MM, PAUTA ESCOTO OU AQUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	1,035300		COM PREÇO	
	Pintura para Pisos	102500			PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M			COM CUSTO
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035000		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,083000		COM CUSTO	
		INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	UN	0,040000		COM PREÇO	
		INSUMO	7248	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,043000		COM PREÇO	
Pintura para Pisos		102501			PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2	M2			COM CUSTO
		COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000		COM CUSTO	
		COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,132000		COM CUSTO	
		INSUMO	12815	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	UN	0,012000		COM PREÇO	
		INSUMO	7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,427000		COM PREÇO	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pintura para Pisos €	102513	COM/POSICAO	08316	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM	M2		COM CUSTO
		COM/POSICAO	88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	COM CUSTO
		INSUMO	12815	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,900000	COM CUSTO
		INSUMO	7348	FITA CREPE ROLLO DE "25" MM X 50 M	UN	0,230000	COM PREÇO
							COM PREÇO

Siurb EDIF

17-090-093

01-056-040

LOCAÇÃO DE CONTAINER 3,30 X 6,00 M, ALT. 3,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNx366	1.410,19	1.000000	UNIDADES	1.410,1900
--	--------	----------	----------	----------	------------

TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 3 MM					
02013 CARPENTEIRO (SGSP)	H	31,21	0,440000		13,7344
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	0,930000		12,7791
11048 PNEUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	7,58	0,060000		0,4548
11056 PNEUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	3,34	0,300000		0,5680
17515 FREGO 18 X 27 CONUM - POLIDO	Kg	11,57	0,010000		0,1157
38043 TELA POLIETILENO P. PROTEÇÃO DE FACHADA-TRAMA 2,2MM	M2	3,38	1,100000		3,7180

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE ÁREAS - ATE 10,000M					
01134 AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	28,15	30,000000		1.456,6176
01158 DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	57,80	12,000000		693,6917
01163 DESENHISTA DE TOPOGRAFIA - NIVEL TECNICO (SGSP)	H	65,47	24,000000		1.571,4777
01181 TOPOGRAFO (SGSP)	H	71,82	25,000000		1.788,0152
84264 NIVEL COM PRECISÃO DE 0,7 MM/TKM	H	5,78	4,000000		23,1249
84286 TEODOLITO COM PRECISÃO DE 10 SEGUNDOS	H	1,36	21,000000		28,4832
84292 VAN. TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	H	89,41	10,000000		894,1332

TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM					
94208 CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	H	307,70	0,005000	MUNXM	1,6507

ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÉ					
02020 FERREIRO (SGSP)	H	29,59	0,100000		2,9591
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	0,100000		2,4104
94227 ACABADORA DE SUPERFÍCIE 36" (SEM OPERADOR)	H	7,07	0,100000		0,7087

TINTA ACRILICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA					
02074 PINTOR (SGSP)	H	31,65	0,240000		7,8365
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	0,080000		1,4462
37040 TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA	L	35,79	0,250000		6,4473
37523 SELADOR ACRILICO	L	13,86	0,200000		2,7720

Siurb INFRA

LIMPEZA GERAL DA OBRA					
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	0,600000		14,4624

SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO					
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	0,040000		1,0605
02108 ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (SGSP)	H	41,22	0,040000		1,8139
52855 CABO 2,50 MM2 - ISOLAMENTO P. 0,7 KV - FLEXIVEL	M	2,51	0,370000		0,9287
56468 LAMPADA COMPACTA MINI FLORESCENTE COM REATOR E SOQUETE INCORPORADOS - 25W	Un	15,19	0,630000		9,5697
84510 BALDE PARA SINALIZAÇÃO VERMELHO (SEM SOQUETE-SEM LAMPADA)	Un	6,65	0,360000		2,3940

ABERTURA DE CAIXA ATÉ 12CM, INCLUI ESCAVACÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO					
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	0,022500		0,5423
94014 CAMINHÃO GRUBADIEIRA - 6000 L-BASCULANTE C CABINE	H	210,63	0,019000		4,0018
94015 PA CARREGADIEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	H	301,89	0,014200		4,2868
84038 MOTONVELADORA - 125 HP	H	338,65	0,016000		6,4444
94034 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE 151 CM DIÁM. DYNAPAC CA-15FD - 6,9 T - PE DE CARNEIRO	H	203,91	0,009500		1,9371
94111 CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	H	215,91	0,028500		6,1362

REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES					
02013 CARPENTEIRO (SGSP)	H	31,21	1,160000		34,5234
02015 FERREIRO (SGSP)	H	31,21	1,707500		53,2991
02020 FERREIRO (SGSP)	H	29,59	4,800000		136,1433
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	9,840000		237,1846
10524 CONCRETO USINADO- BRITA 12,5MM 5-OU-1cm FCK=20,0/PA	M3	464,71	0,210000		97,5935
10535 CONCRETO USINADO- CONSUMO 120 KG CIMENTO/M3 - BRITA 1 E 2	M3	526,01	0,078000		40,9333
10633 ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	M3	617,34	0,137400		84,8093
11068 PNEUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	3,34	0,297000		1,0092
11070 PNEUS - TABUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	11,66	0,790000		9,2114
11513 AÇO CA-50 - 10,0 MM - 3/8" - NERVURADO	Kg	6,91	18,134000		132,1488
12334 BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X19)CM	Un	5,48	28,812500		165,6706
17515 FREGO 18 X 27 CONUM - POLIDO	Kg	11,57	0,118500		1,3710
17740 ARAME RECOZIDO N. 16 E N. 18	Kg	15,35	0,341500		4,5580

REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA					
02013 CARPENTEIRO (SGSP)	H	31,21	1,572000		41,4281
02015 FERREIRO (SGSP)	H	31,21	2,049100		63,9620
02020 FERREIRO (SGSP)	H	29,59	5,809500		171,7808
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	12,093400		291,5908
10524 CONCRETO USINADO- BRITA 12,5MM 5-OU-1cm FCK=20,0/PA	M3	464,71	0,253100		117,1533
10535 CONCRETO USINADO- CONSUMO 120 KG CIMENTO/M3 - BRITA 1 E 2	M3	526,01	0,093400		48,1393
10633 ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	M3	617,34	0,164800		101,7218
11068 PNEUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	3,34	0,596800		1,0933
11070 PNEUS - TABUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	11,66	0,943000		11,0558
11513 AÇO CA-50 - 10,0 MM - 3/8" - NERVURADO	Kg	6,91	22,948800		158,5762
12334 BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X19)CM	Un	5,48	55,775100		166,4932
17515 FREGO 18 X 27 CONUM - POLIDO	Kg	11,57	0,142900		1,6464
17740 ARAME RECOZIDO N. 16 E N. 18	Kg	12,35	0,489900		5,4721

GRADIL DE FERRO MODELO PAISP, INCLUI PINTURA					
02020 FERREIRO (SGSP)	H	29,59	1,000000		29,5975
02045 SERRALHEIRO (SGSP)	H	44,22	4,300000		190,0333
02099 SERVENTE (SGSP)	H	24,10	1,000000		24,1041
02128 SOLDADOR (SGSP)	H	49,51	3,600000		145,1312
17044 PARAFUSO C. ROSCA SOBREBA DE FERRO GALVANIZADO P. FINAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS EM CRIS AMBANTO - 5 VEDAÇÃO - 8x1200/01	Un	2,28	2,000000		4,5600
30613 FERRO CHATO 3" X 12"	Kg	8,91	32,044200		286,3670
30616 FERRO CHATO 3" X 34"	Kg	9,05	27,826200		251,8135
30617 FERRO CHATO 4" X 34"	Kg	8,83	14,700000		129,8010
30618 BARRA DE FERRO PARA TUBO DE 114,3 MM DE DIÂMETRO (MATERIA PRIMA)	Kg	1,0717	0,680000		85,1707

02.01.05.700.21	Junta para piso de concreto - junta transversal de retração serrada	m	
EQUIPAMENTOS			
1140	Compressor de ar portátil rebocável, diesel, potência 119 HP, capacidade 360 ppm	hyprod	0,050000
MÃO DE OBRA			
3020	Ferreiro (com encargos)	h	0,010000
3061	Servente (com encargos)	h	0,200000
MATERIAIS / FEI			
8652	Selante elástico à base de poliuretano (3m lineares/310ml) (Vocaflex, Sikuflex 1-A, Anchortec PU 30 ou similar)	bisnaga	0,333000



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

8901	Cordão de polietileno expandido	m	1,00000
D	ATIVIDADES AUXILIARES		
02.01.05.800.07	Corte em concreto para pisos e lajes, com discos diamantados, utilizando cortadora de piso (espessura do corte: 13 cm)	m	0,07000
02.01.03.560.05	Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck=20MPa	m²	
A	EQUIPAMENTOS		
424	Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2CV, sem carregador - prod.	hprod	0,30000
B	MÃO DE OBRA		
102	Ajudante Geral (com encargos)	h	0,30600
3019	Pedreiro (com encargos)	h	12,50000
3661	Servente (com encargos)	h	2,65000
C	MATERIAIS / FEI		
270	Areia lavada tipo média	m ³	0,90400
371	Aço CA-50 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão	kg	1,60000
1111	Cimento Portland CP II E 32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	304,00000
3012	Pedra britada 1	m ³	0,20900
3013	Pedra britada 2	m ³	0,62700
3014	Pedra britada 3	m ³	0,40000
3808	Tábua 3e. construção (seção transversal: 1x12 "/ tipo de madeira: cedrinho)	m ²	0,35000
02.01.07.650.07	Mureta de concreto armado para fixação de portões e gradis 30 x 25 cm - Conforme Projeto AL0249-8.	m	
D	ATIVIDADES AUXILIARES		
02.01.01.100.02	Escavação manual em solo de qualquer categoria	m ³	0,14000
02.01.04.900.11	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura média de 5 cm	m ²	0,40000
02.01.05.100.03	Concreto estrutural virado em obra, fck 20 MPa	m ³	0,07500
02.01.05.200.02	Fôrma de madeira comum para estrutura	m ²	0,50000
02.01.05.300.18	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em estruturas diversas, incluso o fornecimento do aço	kg	2,29005
02.01.05.300.24	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm, utilizado em estruturas diversas, incluso o fornecimento do aço	kg	3,95200

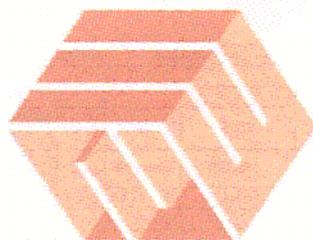

Anderson de Moraes Batista
Arquiteto


Henrique Micas Marçal
Engenheiro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



M2 ARQUITETURA
& ENGENHARIA

Objeto: Elaboração de projeto de requalificação das calçadas no entorno dos edifícios da Câmara Municipal, em conformidade com os padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade estabelecidos pelo projeto 'Renova Centro', da Prefeitura Municipal, contemplando a padronização de pavimentação, mobiliário urbano, sinalização tátil e drenagem superficial.

Cliente: Câmara Municipal de Jacareí - SP

Local: Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, Jacareí - SP - CEP: 12327-030

Contrato: 15/2025

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	%	Custo com BDI	Cronograma Físico - Financeiro				%
				Mês 1 30 dias	Mês 2 60 dias	Mês 3 90 dias	Mês 4 120 dias	
1	Instalações Provisórias Canteiro de Obras	5,97	R\$ 16.784,05	R\$ 4.196,01	R\$ 4.196,01	R\$ 4.196,01	R\$ 4.196,01	25%
			R\$ 14.423,99					
2	Serviços Técnicos Desenvolvimento do Projeto e Levantamento de Dados Mão de Obra Complementar	5,13	R\$ 14.423,99	100%				
			R\$ 10.822,72	25%	R\$ 10.822,72	R\$ 10.822,72	R\$ 10.822,72	25%
			R\$ 6.697,92	25%	R\$ 6.697,92	R\$ 6.697,92	R\$ 6.697,92	25%
			R\$ 30.340,11	25%	R\$ 30.340,11	R\$ 30.340,11	R\$ 30.340,11	25%
			R\$ 43.290,88	25%	R\$ 43.290,88	R\$ 43.290,88	R\$ 43.290,88	25%
3	Execução dos Serviços Demolição Execução das Calçadas e Guias Acessibilidade	9,04	R\$ 25.394,11	25%	R\$ 6.348,53	R\$ 6.348,53	R\$ 6.348,53	25%
			R\$ 17.253,41	25%	R\$ 4.313,35	R\$ 4.313,35	R\$ 4.313,35	25%
			R\$ 121.360,45	25%	R\$ 30.340,11	R\$ 30.340,11	R\$ 30.340,11	25%
			R\$ 26.791,67	25%	R\$ 6.697,92	R\$ 6.697,92	R\$ 6.697,92	25%
			R\$ 43.201,00	25%	R\$ 10.822,72	R\$ 10.822,72	R\$ 10.822,72	25%
4	Serviços Finais Sinalização Viária Horizontal Drenagem Limpeza	1,83	R\$ 5.129,15		R\$ 2.564,58	R\$ 2.564,58	R\$ 2.564,58	50%
			R\$ 17.253,41	25%	R\$ 4.313,35	R\$ 4.313,35	R\$ 4.313,35	25%
			R\$ 10.526,88	25%	R\$ 4.313,35	R\$ 4.313,35	R\$ 4.313,35	25%
Total			R\$ 280.954,60	R\$ 77.142,64	R\$ 62.718,64	R\$ 65.283,22	R\$ 75.810,10	
Total Acumulado por Mês			R\$ 77.142,64	R\$ 139.861,28	R\$ 205.144,50	R\$ 280.954,60		
Porcentagem por Mês			27,46	49,78	73,02	100,00		

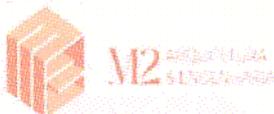
Assessor de Obras
Arquileto

Henrique Miasa Liberal
Engenheiro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Memória de Cálculo

Item	Código Composição	Base	Período	Descrição	Un.	Qtd	Demonstrativo dos Cálculos
Instalações Provisórias							
Canteiro de Obras							
1.1.1	103889	SINAPI	Jul/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2023_PS	m²	2,88	Medidas Informadas pela Composição de Custos - Tabela Sinapi Julho 2025
1.1.2	17-020-003	Siurb ED/F	Jan/25	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,60 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	un/mês	4	Prazo determinado para realização dos Serços - Memorial Descritivo
1.1.3	10-016-002	Siurb INFRA	Jan/25	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	m	125	Perímetro medido conforme Projeto Básico
1.1.4	01-005-040	Siurb ED/F	Jan/25	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	m²	125	Área medido conforme Projeto Básico
Serviços Técnicos							
Desenvolvimento do Projeto e Levantamento de Dados							
2.1.1	03.01.01.700.20	CPTM / SIEC	abr/25	Desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de sistema viário / pavimentação em prancha formatada A1	un	1	Quantidade definida no Memorial Descritivo
2.1.2	20-001-013	Siurb ED/F	Jan/25	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	gl	1	Conforme área total do Projeto Básico de 533 m²
Mão de Obra Complementar							
2.2.1	41066	SINAPI	Jul/25	PEDREIRO (MENSALISTA)	mês	4	Prazo determinado para realização dos Serços - Memorial Descritivo
2.2.2	41064	SINAPI	Jul/25	SERVEANTE DE OBRAS (MENSALISTA)	mês	4	Prazo determinado para realização dos Serços - Memorial Descritivo
Execução dos Serviços							
Demolição							
3.1.1	37635	SINAPI	Jul/25	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	470	Conforme área medida no Projeto Básico
3.1.2	104797	SINAPI	Jul/25	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	260	Conforme perímetro medido no Projeto Básico
3.1.3	98528	SINAPI	Jul/25	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	un	8	Existente 8 arvores no entorno da calçada da Câmara Municipal
3.1.4	98525	SINAPI	Jul/25	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	20	Conforme área medida no Projeto Básico
3.1.5	01-001-010	Siurb ED/F	Jan/25	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m³/KM	600	Volume Aproximado de entulho para os 4 meses de obra
Execução das Calçadas e Guias							
3.2.1	05-011-000	Siurb INFRA	Jan/25	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	m²	560	Conforme área total do Projeto Básico de 533 m²
3.2.2	104629	SINAPI	Jul/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C15, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m²	42	Área total da calçada sem tela de aço: 456 m² x Espessura do Concreto 0,06 m = 29,16 m³ + margem de segurança de 10 m³
3.2.3	94995	SINAPI	Jul/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	58	Conforme área com Concreto Armado (passagem de veículo) no Projeto Básico
3.2.4	13-002-004	Siurb ED/F	Jan/25	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	560	Conforme área total do Projeto Básico
3.2.5	02.01.05.700.21	CPTM / SIEC	abr/25	Junta para piso de concreto - junta transversal de retração serrada	m	300	Como de 3 em 3 m por toda a área da calçada
3.2.6	94276	SINAPI	Jul/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	250	Conforme perímetro medido no Projeto Básico de 250 m
3.2.7	94276	SINAPI	Jul/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	50	Conforme perímetro medido no Projeto Básico de 50 m
3.2.8	02.01.07.650.07	CPTM / SIEC	abr/25	Mureta de concreto armado para fixação de parafusos e grade, 30 x 25 cm - Conforme Projeto A024716.	m	36	Conforme medição realizada in loco das muretas danificas
3.2.9	09-048-001	Siurb INFRA	Jan/25	GRADIL DE FERRO MODELO PMSF, INCLUI PINTURA	m	5	Conforme perímetro medido no Projeto Básico
3.2.10	15-001-015	Siurb ED/F	Jan/25	TINTA ACRILICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m²	400	Pintura das guias e muretas danificas
Acessibilidade							
3.3.1	105002	SINAPI	Jul/25	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOATIL. AF_03/2024	un	6	Conforme verificação em vistoria realizada in loco
3.3.2	104658	SINAPI	Jul/25	PISO PODOATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	75	Conforme medido no Projeto Básico
Drenagem							
3.4.1	02.01.03.560.05	CPTM / SIEC	abr/25	Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck 20MPa	m³	8	Volume da Sarjeta: 300 cm x 100 cm x 15 cm = 30x1x1,5 m = 4,50 m³ + 3,5 m³ de margem de segurança
3.4.2	06-023-001	Siurb INFRA	Jan/25	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	1	Conforme verificação em vistoria realizada in loco
3.4.3	06-023-003	Siurb INFRA	Jan/25	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	un	1	Conforme verificação em vistoria realizada in loco
3.4.4	89509	SINAPI	Jul/25	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_09/2022	m	100	Conforme medição realizada in loco das muretas danificas
Sinalização Vária Horizontal							
3.5.1	102560	SINAPI	Jul/25	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	100	Conforme medido no Projeto Básico
3.5.2	102601	SINAPI	Jul/25	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_06/2021	m²	90	Conforme medido no Projeto Básico
3.5.3	102513	SINAPI	Jul/25	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLÔ. AF_05/2021	m²	10	Conforme medido no Projeto Básico
Serviços Finais							
Limpeza							
4.1.1	17-004-001	SINAPI	Jul/25	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	560	Conforme área total

Arquiteto Responsável
Arquiteto
Arquiteto

Engenheiro Responsável
Engenheiro
Engenheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Objeto: Elaboração de projeto de requalificação das calçadas no entorno dos edifícios da Câmara Municipal, em conformidade com os padrões urbanísticos, arquitetônicos e de acessibilidade estabelecidos pelo projeto 'Renova Centro', da Prefeitura Municipal, contemplando a padronização de pavimentação, mobiliário urbano, sinalização tátil e drenagem superficial.

Cliente: Câmara Municipal de Jacareí - SP

Local: Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, Jacareí - SP - CEP: 12327-030

Contrato: 15/2025

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Código Composição	Base	Período	Descrição	Un	Qtde	Custo Unitário	BDI	Custo Unitário BDI	Custo Total
1				Instalações Provisórias						R\$ 16.784,05
1.1				Canteiro de Obras						R\$ 16.784,05
1.1.1	103669	SINAPI	jul/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_P5	m²	2,88	R\$ 474,41	1,3	R\$ 616,73	R\$ 1.776,19
1.1.2	17-090-003	Siurb EDIF	jan/25	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	unXmês	4	R\$ 1.410,19	1,3	R\$ 1.833,25	R\$ 7.332,99
1.1.3	10-016-002	Siurb INFRA	jan/25	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	m	125	R\$ 15,76	1,3	R\$ 20,49	R\$ 2.561,00
1.1.4	01-005-040	Siurb EDIF	jan/25	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	m²	125	R\$ 31,47	1,3	R\$ 40,91	R\$ 5.113,88
2				Serviços Técnicos						R\$ 57.714,88
2.1				Desenvolvimento do Projeto e Levantamento de Dados						R\$ 14.423,99
2.1.1	01.01.01.203.20	CPTM / SIEC	abr/25	Desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de sistema viário / pavimentação em prancha formato A1	un	1	R\$ 4.645,64	1,3	R\$ 6.039,33	R\$ 6.039,33
2.1.2	20-001-013	Siurb EDIF	jan/25	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	gl	1	R\$ 6.449,74	1,3	R\$ 8.384,66	R\$ 8.384,66
2.2				Mão de Obra Complementar						R\$ 43.290,88
2.2.1	41085	SINAPI	jul/25	PEDREIRO (MENSALISTA)	mês	4	R\$ 4.670,16	1,3	R\$ 5.941,21	R\$ 23.764,83
2.2.2	41084	SINAPI	jul/25	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	mês	4	R\$ 3.755,01	1,3	R\$ 4.881,51	R\$ 19.526,05
3				Execução dos Serviços						R\$ 195.028,79
3.1				Demolição						R\$ 26.791,67
3.1.1	97635	SINAPI	jul/25	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	470	R\$ 23,49	1,3	R\$ 30,54	R\$ 14.352,39
3.1.2	104797	SINAPI	jul/25	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	260	R\$ 21,91	1,3	R\$ 28,48	R\$ 7.405,58
3.1.3	98528	SINAPI	jul/25	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	un	8	R\$ 359,91	1,3	R\$ 467,88	R\$ 3.743,06
3.1.4	98525	SINAPI	jul/25	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M; COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_03/2024	m²	20	R\$ 0,74	1,3	R\$ 0,96	R\$ 19,24
3.1.5	01-001-010	Siurb EDIF	jan/25	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m³xKM	600	R\$ 1,63	1,3	R\$ 2,12	R\$ 1.271,40
3.2				Execução das Calçadas e Guias						R\$ 121.360,45
3.2.1	05-011-000	Siurb INFRA	jan/25	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	m²	560	R\$ 23,33	1,3	R\$ 30,33	R\$ 16.984,24
3.2.2	104626	SINAPI	jul/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	m²	42	R\$ 689,40	1,3	R\$ 896,22	R\$ 37.641,24
3.2.3	94995	SINAPI	jul/25	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	58	R\$ 83,55	1,3	R\$ 108,62	R\$ 6.299,67
3.2.4	13-002-004	Siurb EDIF	jan/25	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	560	R\$ 6,08	1,3	R\$ 7,90	R\$ 4.426,24
3.2.5	02.01.05.700.21	CPTM / SIEC	abr/25	Junta para piso de concreto - junta transversal de retração serrada	m	300	R\$ 30,26	1,3	R\$ 39,34	R\$ 11.801,40
3.2.6	94275	SINAPI	jul/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	250	R\$ 45,54	1,3	R\$ 59,20	R\$ 14.800,50
3.2.7	94276	SINAPI	jul/25	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	50	R\$ 49,27	1,3	R\$ 64,05	R\$ 3.202,55
3.2.8	02.01.07.650.07	CPTM / SIEC	abr/25	Mixtura de concreto armado para tração de portões e grades 30 x 25 cm - Conforme Projeto AL0248-8	m	36	R\$ 193,29	1,3	R\$ 251,28	R\$ 9.045,97
3.2.9	09-048-001	Siurb INFRA	jan/25	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	m	5	R\$ 1.159,79	1,3	R\$ 1.507,73	R\$ 7.538,64
3.2.10	15-001-015	Siurb EDIF	jan/25	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m²	400	R\$ 18,50	1,3	R\$ 24,05	R\$ 9.620,00
3.3				Acessibilidade						R\$ 25.394,11
3.3.1	105002	SINAPI	jul/25	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	un	6	R\$ 779,28	1,3	R\$ 1.013,06	R\$ 6.078,38
3.3.2	104658	SINAPI	jul/25	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	75	R\$ 198,11	1,3	R\$ 257,54	R\$ 19.315,73
3.4				Drenagem						R\$ 17.253,41
3.4.1	02.01.03.560.05	CPTM / SIEC	abr/25	Sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa concreto fck=20MPa	m³	8	R\$ 1.036,86	1,3	R\$ 1.347,02	R\$ 10.783,24
3.4.2	06-023-001	Siurb INFRA	jan/25	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	1	R\$ 977,15	1,3	R\$ 1.270,30	R\$ 1.270,30
3.4.3	06-023-003	Siurb INFRA	jan/25	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	un	1	R\$ 1.211,82	1,3	R\$ 1.575,37	R\$ 1.575,37
3.4.4	89509	SINAPI	jul/25	TUBO PVC, SÉRIE R, AGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_05/2022	m	100	R\$ 27,88	1,3	R\$ 36,24	R\$ 3.624,40
3.5				Sinalização Viária Horizontal						R\$ 5.129,15
3.5.1	102500	SINAPI	jul/25	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m	100	R\$ 5,63	1,3	R\$ 7,32	R\$ 731,90
3.5.2	102501	SINAPI	jul/25	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	90	R\$ 30,87	1,3	R\$ 40,13	R\$ 3.611,79
3.5.3	102513	SINAPI	jul/25	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	10	R\$ 60,42	1,3	R\$ 78,55	R\$ 785,46
4				Serviços finais						R\$ 10.526,88
4.1				Limpeza						R\$ 10.526,88
4.1.1	17-004-001	Siurb EDIF	jul/25	Limpeza Geral da Obra	m²	560	R\$ 14,46	1,3	R\$ 18,80	R\$ 10.526,88
Total										R\$ 280.954,60

Planilhas Orcamentárias

1 - SINAPI - Julho de 2025 - BDI: 30%
2 - CPTM / SIEC - Abril de 2025 - BDI: 30%
3 - Siurb EDIF - Janeiro de 2025 - BDI: 30%
4 - Siurb INFRA - Janeiro de 2025 - BDI: 30%

Assessor de Obras Públicas
Anabela

Henrique Meun Muzil
Engenheiro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

Anexo XIV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº ____/____**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reconstrução das calçadas no entorno dos prédios da Câmara Municipal**, a ser adquirido por esta Casa.

A Fiscal deverá acompanhar mensalmente a prestação dos serviços, objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Conferir o relatório mensal de horas, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Verificar se contratada atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II.

Durante todo prazo de vigência do contrato, a fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente à Gerência de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal sem conferência total dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DADOS DA FISCAL DESIGNADA:

NOME: MÁRCIA PEREIRA

MATRICULA: 919

CPF: 104.921.998-84

CARGO: Chefe do Departamento de Compras e Manutenção

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2025.

Fiscal do contrato



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa, CNPJ nº, sediada em, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF n.º, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2025**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa